



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças

RESOLUÇÃO Nº 017 /96, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1996

"Concede licença a Vereador".

CONSIDERANDO que o Vereador ALDEMAR ARAÚJO GUIRRA, eleito em 03 de outubro de 1992, pela Coligação PDS/PDC/PL/PTR/PFL e PRN, requereu 53(cinquenta e três) dias de licença para tratar de interesses particulares, em razão de ter assumido cargo no Governo Estadual, a partir de 09.11.96, conforme requerimento endereçado à Presidência desta Casa, protocolado sob o nº 630, liv. 08, às fls. 073, em 07.11.96.,

CONSIDERANDO que, a Lei Orgânica do Município de Barra do Garças-MT., em seu Art. 40, IV, c/c o Art. 67, IV, do Regimento Interno desta Casa, autoriza a concessão de Licença, nos termos requeridos pelo referido edil, e

CONSIDERANDO finalmente que, durante a vigência da referida licença, o Vereador ALDEMAR ARAÚJO GUIRRA, não perceberá remuneração,

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam concedidos ao Vereador ALDEMAR ARAÚJO GUIRRA, 53(cinquenta e três) dias de licença, a partir de 09.11.96, para tratar de interesses particulares, em virtude de ter assumido cargo no Governo Estadual, nos termos do Art. 40, IV, da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 67, IV, do Regimento Interno desta Casa.

Art. 2º - A Mesa da Câmara Municipal convocará o 1º Suplente de Vereador NIVALDO PERES DE FARIAS, eleito em 03 de outubro de 1992, pela coligação PDS/PDC/PL/PTR/PFL E PRN, para assumir no prazo de 15(quinze) dias, querendo, o cargo de Vereador, durante o afastamento do titular vereador ALDEMAR ARAÚJO GUIRRA.



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças

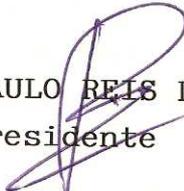
.....

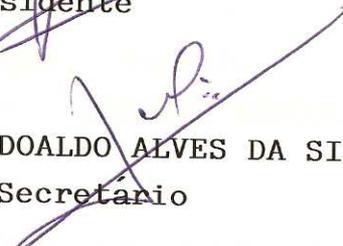
fls.02

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 08 de novembro de 1996.


PAULO REIS DE FREITAS
Presidente


CLODOALDO ALVES DA SILVA
1º Secretário

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, esta Resolução
foi registrada no livro próprio
de nº 989, de 1996 e publicada no
diário de C. Municipal.
em 08/11/96. 